PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública para Patrocínio nº 005/2020 na modalidade Patrimônio Cultural.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, *c* e artigo 10 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando as diretrizes e especificações do Edital de Chamamento Público Para Patrocínio nº 005/2020 - Modalidade Patrimônio Cultural, a ser promovida pelo CAU/MG, conforme Deliberação Plenária DPOMG nº 0104.6.13/2020 e Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAUMG nº 131.3.2.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação do Chamamento Público Para Patrocínio nº 005/2020 - Modalidade Patrimônio Cultural, a ser promovido pelo CAU/MG.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados do CAU/MG:

NOME	CARGO
Kátia Cristina de Oliveira Gomes	Coordenadora de Compras
Luiza Di Spirito Braga	Advogada
Luana Pascoal Gonçalves Rodrigues	Coordenadora de Fiscalização
Frederico Carlos Huebra Barbosa	Gestor de Secretaria

§ 2º. O Grupo de Trabalho será presidido pela Coordenadora de Compras Kátia Cristina de Oliveira Gomes.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho realizar a análise dos documentos de habilitação, encaminhados pelos proponentes, do Chamamento Público Para Patrocínio nº 005/2020 - Modalidade Patrimônio Cultural, conforme as diretrizes e especificações do respectivo Edital.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma definido no respectivo Edital de Chamamento Público Para Patrocínio nº 005/2020 - Modalidade Patrimônio Cultural.

Art. 4º. O grupo de trabalho terá sua vigência vinculada à validade do Edital de Chamamento Público Para Patrocínio nº 005/2020 - Modalidade Patrimônio Cultural.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2020.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG